



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Mensagem nº 16/2021

Rorainópolis – RR, 01 de setembro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Adriano Souza dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Rorainópolis

Excelentíssimo Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex^a, Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Tem como iniciativa este projeto de Lei, na criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, que tem por finalidade planejar, coordenar e fomentar as ações municipais da segurança pública, objetivando a sua expansão, a melhoria da qualidade de vida das comunidades, a geração de emprego e renda e a divulgação do potencial da segurança pública no Município.

São essas as motivações que ensejaram o envio deste Projeto de Lei, que estou certo, será recepcionado por esta Casa Legislativa.

Renovo à V. Ex^a e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.

LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Processo nº 02512021
Folha nº 03
Câmara Municipal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

LIDO NO EXPEDIENTE NA
SESSÃO 02/09/2021

Elen Paula Monteiro
SECRETARIA

Processo nº 023/2021
Folha nº 04

PROJETO DE LEI Nº 023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.

Câmara Municipal

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS LEANDRO PEREIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS** aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º – Fica criada a Secretaria Municipal de Segurança Pública, (SEMSEP) com finalidade de elaboração e a execução de políticas municipais para a prevenção e combate à violência, potencializando, integrando e harmonizando ações das forças públicas, com a missão de desenvolver e implantar medidas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando com os demais órgãos governamentais em seus diversos níveis juntamente com a sociedade civil, visa ainda organizar e ampliar a capacidade de defesa ágil, eficiente e solidária da comunidade, além de estabelecer um conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública, as seguintes atribuições:

I- Estimular e colaborar como parte de ação conjunta, através de suas divisões e de todos os setores ligados aos assuntos de segurança pública, tais como: Poder Judiciário, Ministério Público, Polícia Civil, Militar, Federal, Rodoviária Federal, DETRAN, Forças Armadas, Corpo de Bombeiros Militar e as entidades governamentais ou não, que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com a segurança pública;

II- Desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os órgãos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

Processo nº 025.17021
Folha nº 03
Câmara Municipal

III - Planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro de seus limites de competência;

IV- Representar o Poder Público Municipal junto aos Conselhos Municipais de Segurança e demais órgãos e entidades afins;

V- Assessorar o Prefeito Municipal e demais Secretários Municipais nos assuntos pertinentes à segurança pública e defesa social;

VI- Desenvolver projetos em conjunto com as instituições direta ou indiretamente relacionadas com as questões de segurança pública, com vistas a proporcionar melhores condições de controle, prevenção e/ou enfrentamento da criminalidade;

VII- Realizar o controle e a coordenação da Guarda Civil Municipal, no âmbito de sua competência de Transporte, Pessoal, Logística, e estrutural;

VIII- Promover seminários, eventos, cursos, oficinas, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos e especializados da sociedade organizada, objetivando despertar a conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas de auto proteção, bem como sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na busca de soluções para as questões de segurança pública para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos referentes a prevenção de uso de drogas e a criminalidade;

IX- Contribuir com as ações efetivas, dentro dos seus limites de competência, com vistas à redução e à contenção dos índices de criminalidade;

X- Atuar preventivamente, de forma a impedir a ocupação irregular das propriedades públicas municipais;

XI- Promover a fiscalização da utilização adequada dos parques, praças, jardins e outros bens do domínio público, evitando depredações e furtos;

XII- Colaborar com a fiscalização municipal, na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;

XIII- Apoiar na elaboração da Proposta Orçamentária da Secretaria;

Art. 4º A Secretaria Municipal de Segurança Pública apresenta a seguinte estrutura Administrativa, diretamente subordinadas ao respectivo titular:

I – Secretário;

II – Secretário Adjunto;

III – Assessor técnico Especial;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
CASA CIVIL
“Trabalhando para todos”

IV - Técnico Administrativo;

V - Departamento de Segurança;

a) - Superintendente da Guarda Civil Municipal

b) - Guarda Civil Municipal;

Art. 5º – A Guarda Civil Municipal de que se refere alínea **b**, do caput artigo art.4º, tem suas atribuições, competências e regulamentação, na Lei federal 13.022/2014.

a) O cargo de Superintendente da Guarda Civil Municipal, será ocupado por um integrante do quadro de servidores da Guarda Municipal, nomeado por decreto do Executivo, fazendo jus a uma Gratificação, pelo exercício da Função.

b) A função gratificada de Superintendente da Guarda Municipal, será de livre escolha do Executivo Municipal para nomeação e exoneração, equivalente aos cargos de provimento em comissão.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar as dotações orçamentárias necessárias à implementação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, necessários à instalação e funcionamento, mediante dotações alocadas na atual Lei Orçamentária de 2022;

Art. 7º O Poder Executivo terá o prazo de a partir de 1º de janeiro de 2022, para o processo de implantação da nova estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública, nos termos da presente Lei, procedendo, para isso, os remanejamentos internos, treinamentos em serviço e elaboração de instrumentos normativos complementares recomendados segundo os princípios da Administração Pública.

Parágrafo Único –O quadro auxiliar do anexo II, será criado na reestruturação de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR), estabelecendo os critérios gerais para progressão, carreira e remuneração da Guarda Civil Municipal.

Art. 8º Será destinado o percentual em até 1,5% (um e meio por cento) da receita líquida dos tributos municipais para manutenção da Secretaria.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei ficarão a cargo das dotações previstas no orçamento vigente.

Art. 10º Esta Lei, entra em vigor na data do dia 1º de Janeiro de 2022.

Art.11º Revogam-se as disposições em contrário.

Processo nº 025/2021
Folha Nº 06
Câmara Municipal





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

Processo nº 025/2021
Folha nº 08
Câmara Municipal

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO

CARGO	QUANT	VENC. INICIAL
Secretário	1	4.000,00
Secretário adjunto	1	3.000,00
Superintendente da Guarda Municipal	1	2.000,00
Diretor de Departamento de Segurança	1	2.000,00
Assessor Técnico Especial	2	2.000,00
Técnico Administrativo	2	1.200,00





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

CARGO	QUANT	VENC. INICIAL
Guarda Civil Municipal	40	1.200,00

Processo nº 025.12021
Folha Nº 09
Câmara Municipal





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
CASA CIVIL
"Trabalhando para todos"

ORGANOGRAMA

ANEXO III

Processo nº 025/2021
Folha nº 010
8
Carteira Municipal

